



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – 01/2020

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2020**, a realizar-se em conformidade com a Lei Federal nº **11.788/2008**, **Lei Municipal 3.796/2018**, conforme disposições abaixo:

O estágio visa a proporcionar ao estudante regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, e somente enquanto estiver cursando, o exercício de atividades correlatas à sua formação profissional, em complementação aos conhecimentos teóricos recebidos.

A Seleção Pública será regida pelas instruções especiais a seguir transcritas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O estagiário deverá possuir no mínimo 16 (dezesseis) anos no ato da contratação.**
- 1.2. O presente Processo de Seleção destina-se ao preenchimento das vagas especificadas no Anexo I, observadas as normas deste Edital e a Legislação citada no preâmbulo.
- 1.3. As inscrições, bem como o Processo Seletivo 01/2020, serão realizadas por meio do CIEE – Centro de Integração Empresa Escola.
- 1.4. Os candidatos classificados poderão ser convocados e cadastrados para as vagas que surgirem durante o prazo de validade da seleção.

2. DO ESTÁGIO

- 2.1. O estágio é destinado a alunos de cursos de ensino médio, ensino técnico e ensino superior, regularmente matriculados e que efetivamente esteja frequentando cursos vinculados à estrutura de ensino público ou particular.
- 2.2. O estágio terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, não excedendo a 02 (dois) anos, caso haja interesse por parte da Administração Pública, respeitando-se a conclusão do curso, desde que o contrato com o agente de integração esteja em vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. A carga horária do estágio será de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

2.4. O estagiário receberá bolsa-auxílio e auxílio-transporte.

2.4.1. O auxílio-transporte limitar-se-á, a duas conduções diárias de transporte coletivo urbano, no valor diário correspondente a 50% da tarifa, podendo ser: 01 condução municipal + 01 condução intermunicipal ou 02 conduções municipais, com valor máximo diário de R\$ 9,00 (nove reais), mediante requerimento e comprovação da necessidade de efetivo deslocamento da residência para o local do estágio ou vice-versa.

2.4.2. Será concedida remuneração, na forma de bolsa-auxílio, referente à **jornada de 20 (vinte) horas** semanais, nos seguintes valores:

ENSINO MÉDIO	R\$ 349,80
ENSINO TÉCNICO	R\$ 385,00
ENSINO SUPERIOR	R\$ 445,20

2.5. Os estudantes de ensino superior poderão realizar **jornada de 30 (trinta) horas semanais**, mediante necessidade da Prefeitura de Mairiporã. A bolsa auxílio terá o acréscimo proporcional da diferença da carga horária da bolsa estágio do Ensino Superior de 20 (vinte) horas.

2.6. Fica assegurado ao estagiário, cobertura do Fundo de Assistência ao Estagiário – FAE em caso de Acidentes Pessoais, conforme previsto no Termo de Convênio celebrado com o CIEE.

2.7. O estágio não possui caráter efetivo, não criando em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, **Lei Municipal 3.796/2018**.

2.7.1. Constitui obrigação de o estagiário apresentar semestralmente à Prefeitura, nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, declaração escolar atestando sua frequência ao curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após a aprovação no processo seletivo e no ato da contratação irá satisfazer as seguintes condições:

3.2.1. Possuir no mínimo 16 (dezesesseis) anos no ato da contratação;

3.2.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no país;

3.2.3. Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.2.4. Estar em dia com as obrigações militares, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2.5. Estar regularmente matriculado e efetivamente frequentando curso de nível médio, técnico ou superior devidamente reconhecido pelo MEC;
- 3.3. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de **28 de janeiro de 2020 até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 06 de fevereiro de 2020**. Não serão aceitas outras formas de inscrições. Para realizar as inscrições e provas online acesse: www.ciee.org.br opção ESTUDANTES - PROCESSOS SELETIVOS – Veja mais processos seletivos - Consulte os processos públicos - Logotipo (Município de Mairiporã).
- 3.4. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.
- 3.4.1. O correto preenchimento do formulário de inscrição será de total responsabilidade do candidato.
- 3.4.2. Nenhuma correção será possível, vencido o período de inscrição.
- 3.4.3. No ato da inscrição não será exigida apresentação de documentos.
- 3.5. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 3.6. A Prefeitura de Mairiporã e o CIEE não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7. Os locais e horários em que serão aplicadas as provas serão divulgados no portal do CIEE: www.ciee.org.br e no portal da Prefeitura de Mairiporã www.mairipora.sp.gov.br, **a partir de 12 de fevereiro de 2020**.
- 3.8. A divulgação do gabarito provisório, será divulgada no portal do CIEE: www.ciee.org.br e no portal da Prefeitura de Mairiporã www.mairipora.sp.gov.br, **em 17/02/2020**.
- 3.9. Não poderão se inscrever candidatos que já tenham feito estágio na Prefeitura de Mairiporã no período de 02 (dois) anos completos, corridos ou interpolados.
- 3.9.1. Só será admitida uma única inscrição por candidato, sob pena de ter sua inscrição no processo seletivo indeferida.
- 3.10. O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail guarulhos@ciee.org.br até o dia **06 de Fevereiro de 2020**.
- 3.11.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O CIEE reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 3.11.2. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (folha de resposta e lista de presença), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Do total de bolsas de estágio, 10% serão reservados para estudantes com deficiência, na forma do §5º, art. 17, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 4.2. O candidato com deficiência deverá concorrer em condição de igualdade com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável.
- 4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá declarar no ato da inscrição possuir deficiência, especializando-as, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência da qual possui.
- 4.4. Os candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico no ato da convocação atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, a validade do Laudo Médico (original ou cópia autenticada) terá que ser expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições. “A prefeitura deve verificar as condições de acessibilidade para os candidatos PCD’S, assim alocando o candidato nas condições estabelecidas em lei”.
- 4.5. O candidato com deficiência que necessitar recursos de acessibilidade para a realização das provas, deverá informar na ficha de inscrição, se não o fizer, seja qual for o motivo alegado, deverá realizar a(s) prova(s) nas condições propiciadas aos demais candidatos.
- 4.6. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

- 5.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio será composto de prova objetiva, de caráter classificatório, composta da seguinte forma:

PROVA	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa: Ortografia, Sinônimos e Antônimos; Figuras de Linguagem; Pontuação; Sujeito; Crase; Concordância e Regência.	10
Matemática: porcentagem; regra de três; Divisão; Subtração; Multiplicação; Adição; problemas com as	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

quatro operações.	
Conhecimentos Gerais (tema da atualidade, considerando notícias dos últimos seis meses)	10

5.2. A realização da prova objetiva está prevista para o dia **16/02/2020**, com duração de duas horas e será realizada na cidade de Mairiporã/SP.

5.2.1. O candidato deverá acompanhar por meio do site do CIEE (www.ciee.org.br) e do Diário Oficial da Prefeitura de Mairiporã (www.mairipora.sp.gov.br) sobre as datas dos resultados da Seleção Pública e seus respectivos períodos de recursos.

5.3. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

5.4. A divulgação do Gabarito Provisório e do Caderno de Questões estará disponível no portal do CIEE (www.ciee.org.br) no dia 17/02/2020.

5.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Mairiporã/SP, o CIEE reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

5.6. Havendo alteração da data prevista no item 5.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

5.7. O candidato deverá acompanhar pela internet, nos sites do CIEE: www.ciee.org.br e da Prefeitura de Mairiporã www.mairipora.sp.gov.br, a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

5.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constante do Edital de Convocação e no site do CIEE.

5.8.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

5.8.2. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

5.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade:

Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

na forma da Lei nº 9.503/97).

- 5.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.
- 5.11. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há no máximo 30 (trinta) dias, acompanhado de outro documento com foto.
- 5.13. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
 - 5.13.1. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo CIEE, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
 - 5.13.2. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação.
 - 5.13.3. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 5.14. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em data ou horário diferente dos divulgados no Edital de Convocação.
- 5.15. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificava de sua ausência.
- 5.16. O CIEE solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, objetivando garantir a lisura, idoneidade e autenticidade da Seleção Pública, o que é de interesse público e em especial dos próprios candidatos.
- 5.17. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.18. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 5.19. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 5.20. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 5.21. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas.
- 5.22. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 5.23. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.24. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 5.25. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.26. O CIEE não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 5.27. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada.
- 5.28. A prova terá duração de 2 horas e para levar o Caderno de Questões da Prova Objetiva, o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova, depois de transcorrida uma hora do início da mesma.
- 5.29. Os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas.
- 5.30. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar na listagem oficial relativa aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o CIEE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição.
- 5.31. A inclusão de que trata o item 5.30 será realizada de forma condicional e será analisada pelo CIEE na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.32. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 5.30 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.33. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da Seleção Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.34. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 5.34.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 5.34.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 5.34.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.
- 5.35. Exceto no caso previsto no item 5.34, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 5.36. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 5.37. A classificação dos candidatos ocorrerá de acordo às notas obtidas na prova objetiva de que trata o item 5.1 deste Edital.
- 5.38. O candidato que obtiver nota 0 (zero) na prova objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação por área.
- 6.2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate e terá preferência sucessivamente o candidato que:
- a) residir no município de Mairiporã;
 - b) tiver a maior nota nas questões de Língua Portuguesa;
 - c) tiver a maior nota nas questões de Matemática;
 - d) tiver a maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais;
 - e) tiver a maior idade.
- 6.3. Persistindo ainda o empate, haverá sorteio podendo contar com a participação dos candidatos envolvidos.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O prazo para interposição de recurso contra o gabarito e resultado da prova objetiva, será de 1 (um) dia útil, na data de 18/02/2019.
- 7.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 7.3. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição, dentro do prazo legal.
- 7.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam sua adequada avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.5. Quando o recurso se referir ao gabarito da Prova Objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.
- 7.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento adverso do questionado.
- 7.7. O candidato deverá comparecer à Alameda Tibiriça, 415, Centro, Mairiporã, das 10:00 às 16:00 horas, com o formulário de recurso devidamente preenchido.
- 7.8. A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
- 7.10. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
- 7.11. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.
- 7.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 7.13. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda a desclassificação do mesmo.
- 7.14. A decisão do recurso será divulgada através da internet, nos sites: www.ciee.org.br e www.mairipora.sp.gov.br.
- 7.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma da Seleção Pública.
- 7.16. Será indeferido o recurso:
 - a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - e) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - f) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 7.17. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso e recurso contra o gabarito oficial definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.
- 8.2. Os candidatos serão convocados por meio da Imprensa Oficial de Mairiporã.
- 8.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações na Imprensa Oficial do Município, bem como, também poderá entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas, da Prefeitura de Mairiporã, para acompanhar a evolução das convocações, ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.
- 8.4. Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Cédula de Identidade – RG ou RNE, 1 (uma) foto 3x4 recente, CPF, Certidão de quitação eleitoral, Certificado de Reservista – (*Somente candidato do sexo masculino maior de 18 anos*), Comprovante de matrícula no curso da área de aprovação emitido pela Instituição de Ensino, comprovante de endereço atualizado e número de conta bancária do Banco Santander.
- 8.5. O candidato que não apresentar os documentos exigidos neste Edital será eliminado do Processo Seletivo.
- 8.6. O não comparecimento no prazo determinado no ato da convocação implicará na exclusão e desclassificação do candidato no Processo Seletivo, em caráter irrevogável e irretratável.
- 8.7. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.
- 8.8. Todo o trâmite de contratação será realizado pelo CIEE e acompanhado pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Mairiporã.
- 8.9. A não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da mesma, caso já tenha sido publicada.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e na aceitação das condições e normas disciplinares da seleção, tais como se encontram aqui estabelecidas.
- 9.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas de seleção.
- 9.3. O prazo de validade desta Seleção Pública será de **1 (um) ano**, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 9.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou ainda outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

- prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 9.5. Todos os atos relativos a presente Seleção Pública, convocações, avisos e resultados serão divulgados no site do CIEE (www.ciee.org.br) e na Imprensa Oficial de Mairiporã (www.mairipora.sp.gov.br), cabendo ao candidato acompanhar todas as publicações.
- 9.6. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva junto ao CIEE e, após esse período, desde que aprovado, junto Departamento de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Mairiporã, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura Municipal de Mairiporã informá-lo da contratação, por falta da citada atualização.
- 9.7. A classificação final da presente Seleção Pública está prevista para **24 de março de 2020**. Para os candidatos classificados em número excedente à quantidade de vagas existentes, gera apenas expectativa de direito ao estágio. A contratação só ocorrerá segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura de Mairiporã, em decorrência de condições técnicas de estágio e necessidade das áreas, bem como disponibilidade orçamentária.
- 9.8. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Pessoas, da Prefeitura de Mairiporã.
- 9.9. Os interessados poderão obter maiores informações através da Central de Atendimento ao Estudante – CIEE, no telefone (11) 3003-2433.

Mairiporã, 23 de Janeiro de 2020.

Antonio Shigueyuki Aiacyda

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CURSO	NÍVEL	HORÁRIO DO ESTÁGIO	VAGAS
ENSINO MEDIO (VAGA MANHÃ)	MÉDIO	08h00 ÀS 12h00	10 + CR
ENSINO MEDIO (VAGA TARDE)	MÉDIO	13h00 ÀS 17h00	5 + CR
CURSO	NÍVEL	HORÁRIO DO ESTÁGIO	VAGAS
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	TECNICO	VARIÁVEL	01 + CR
TÉCNICO EM ELETRÔNICA	TECNICO	VARIÁVEL	01 + CR
TECNICO EM INFORMÁTICA	TECNICO	VARIÁVEL	01 + CR
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	TECNICO	VARIÁVEL	01 + CR
CURSO	NÍVEL	HORÁRIO DO ESTÁGIO	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO E AFINS (*)	SUPERIOR	VARIÁVEL	05 + CR
ARQUITETURA E URBANISMO	SUPERIOR	VARIÁVEL	CR
BIBLIOTECONOMIA	SUPERIOR	VARIÁVEL	01 + CR
CIÊNCIAS CONTÁBEIS E AFINS (**)	SUPERIOR	VARIÁVEL	03 + CR
COMUNICAÇÃO SOCIAL E AFINS (***)	SUPERIOR	VARIÁVEL	CR
DIREITO	SUPERIOR	VARIÁVEL	03 + CR
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SUPERIOR	VARIÁVEL	01 + CR
ENFERMAGEM	SUPERIOR	VARIÁVEL	CR
ENGENHARIA AMBIENTAL	SUPERIOR	VARIÁVEL	CR
ENGENHARIA CIVIL	SUPERIOR	VARIÁVEL	CR
FARMÁCIA (BACHARELADO)	SUPERIOR	VARIÁVEL	01 + CR
INFORMÁTICA E AFINS (****)	SUPERIOR	VARIÁVEL	CR
GESTÃO DE PESSOAS E AFINS (*****)	SUPERIOR	VARIÁVEL	01 + CR
NUTRIÇÃO	SUPERIOR	VARIÁVEL	CR
PEDAGOGIA E AFINS (*****)	SUPERIOR	VARIÁVEL	05 + CR
PSICOLOGIA	SUPERIOR	VARIÁVEL	01 + CR
SERVIÇO SOCIAL	SUPERIOR	VARIÁVEL	01 + CR
TURISMO E AFINS (*****)	SUPERIOR	VARIÁVEL	01 + CR
WEB DESIGNER E AFINS (*****)	SUPERIOR	VARIÁVEL	01 + CR

OBS: CR = CADASTRO RESERVA

(*) Considera-se como Administração e Afins os seguintes cursos: Administração de Empresas, Gestão Pública.

() Considera-se como Ciências Contábeis e Afins os seguintes cursos: Ciências Contábeis, Gestão Financeira.**

(*) Considera-se como Comunicação e Afins os seguintes cursos: Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Propaganda e Marketing.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

(**) Considera-se como Informática e Afins os seguintes cursos: Ciência da Computação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia em Redes de Computadores, Sistema de Informação, Redes de Computadores.**

(***) Considera-se como Gestão de Pessoas e Afins os seguintes cursos: Gestão de Pessoas, Administração de Recursos Humanos, Gestão de Recursos Humanos.**

(***) Considera-se como Pedagogia e Afins, os seguintes cursos: Pedagogia, Psicopedagogia.**

(***) Considera-se como Turismo e Afins os seguintes cursos: Turismo, Gestão de Turismo, Tecnologia em Gestão de Turismo.**

(***) Considera-se como Web Designer e Afins os seguintes cursos: Web Designer, Tecnologia em Desenho Gráfico, Desenho Gráfico, Tecnologia em Produção Audiovisual, Tecnologia em Produção Multimídia, Produção Audiovisual.**